



AVISO

Fusão por incorporação e transferência de carteira

(Artigos 178.º, 179.º, 181.º e 182.º do RJASR)

Generali - Companhia de Seguros, S.A.

e

Generali Vida - Companhia de Seguros, S.A.

na

Seguradoras Unidas, S.A.

Nos termos do n.º 1 do artigo 178.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 179.º, e para os efeitos previstos no artigo 182.º, todos do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora (RJASR), aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, torna-se público que foi autorizada a fusão por incorporação da Generali - Companhia de Seguros, S.A., e da Generali Vida - Companhia de Seguros, S.A., ambas com sede na Rua Duque de Palmela, n.º 11, Lisboa, na Seguradoras Unidas, S.A., com sede na Avenida da Liberdade, n.º 242, Lisboa, e a consequente transferência da totalidade das carteiras de seguros das sociedades incorporadas, para a sociedade incorporante.

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, 30 de setembro de 2020

A Presidente do Conselho de Administração



Margarida Corrêa de Aguiar